



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO,
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Parecer n.º 05 de 09 de abril de 2026

Projeto de Lei n.º 43/2026 de 06 de abril de 2026

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Desafeta bem público e autoriza sua doação com encargos ao Estado de Minas Gerais, para a finalidade de interesse público que menciona*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 45 do Regimento Interno que relata:

“Art. 45. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa do Consumidor manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I – obras públicas;*
- II – desenvolvimento urbano;*
- III – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- IV – desenvolvimento do comércio e indústria;*
- V – pavimentação, estradas e ruas;*
- VI – agricultura, indústria, comércio e agropecuária;*
- VII – políticas relacionadas a praças e jardins;*
- VIII – matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;*
- IX – direito urbanístico local;*
- X – regulamentação sobre edificações*
- XI – tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do município;*
- XII – conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação

O presente Projeto de Lei nº 43/2026 dispõe sobre autorizar a doação de imóvel público ao Estado de Minas Gerais, com a finalidade de que nele seja construída uma Escola Estadual na localidade do Bairro Solar. De acordo com o que consta na mensagem nº 21, anexa ao Projeto de Lei nº 43/2026, a iniciativa atende a um relevante interesse público, uma vez que a região em questão é caracterizada por sua distância em relação ao centro urbano e pela carência de equipamentos públicos voltados à educação. A implantação de uma escola estadual nesse bairro representa um avanço significativo na garantia do direito constitucional à educação, ampliando o acesso de crianças, adolescentes e jovens a um ensino de qualidade, próximo de suas residências.

Somado a isto, é dito também na mensagem nº 21 que, ao lado da área doada, **o Município também fará construir uma creche municipal e uma quadra poliesportiva**, de modo que a doação que se pretende realizar contribuirá, com o apoio do Estado, para ampliar o acesso da população local a equipamentos públicos voltados à educação. O autor do Projeto de Lei nº 43/2026 destaca ainda que a construção de mais uma unidade escolar tende a contribuir para a redução das desigualdades sociais, ao oferecer oportunidades educacionais que fortalecem a cidadania e promovem inclusão, facilitando o acesso dos estudantes e evitando longos deslocamentos até outras regiões da cidade, o que impacta positivamente na frequência escolar e no desempenho acadêmico.

Esta relatora destaca que, de acordo com o art. 1º do Projeto de Lei nº 43/2026, é mencionado que ***“Fica desafetado, para fins de doação com encargos, o imóvel público caracterizado por uma área de terras com aproximadamente 5.200 m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), localizado na Rua João Teixeira da Silveira (antigamente denominada Fazenda da Liberdade), anexo ao Bairro Solar, nesta cidade, (...)”***.

Além da desafetação, no art. 2º é autorizada a alienação mediante doação com encargos ao Estado de Minas Gerais deste imóvel mencionado no art. 1º. Importante destacar que após a aprovação desta doação, o município fará o desmembramento.

No art. 3º é expreso: O IMÓVEL DESCRITO NO ART. 1º DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL. Dois pontos precisam ser destacados: Este imóvel retornará para o município no prazo de cinco anos caso o Estado não construa a Escola. Além disto, fica DISPENSADA a

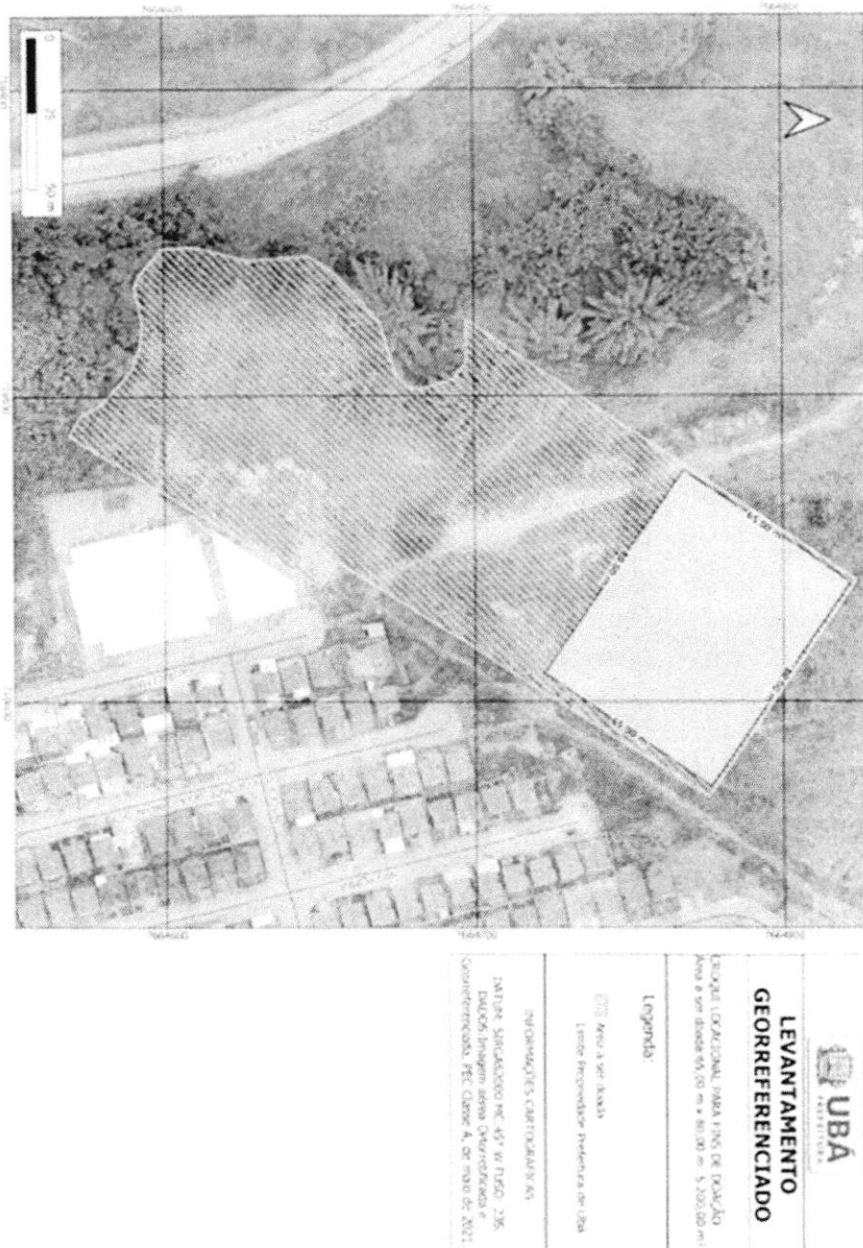


Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

realização de licitação por se tratar de doação com encargos por razões de interesse público.

Abaixo esta relatora deixará o quadro indicando o local que será doado:





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 43/2026.

Ubá, 09 de abril de 2026.

MARILDA APARECIDA LEÔNCIO
RELATORA

Manifestação da Comissão:

Favorável

Favorável com restrições

Contrário

Vereador

Favorável

Favorável com restrições

Contrário

Vereador